



RESUMO DA ATA N.º 24/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2019.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes que, em face da renúncia do Dr. João Azevedo, assumiu a presidência da câmara municipal. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa; -----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes. -----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e cinco minutos.-----

----- Na sequência da comunicação de renúncia apresentada pelo Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, com data de 24 de outubro de 2018, e em conformidade com o previsto nas disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 57.º, com o n.º 1 do art.º 59.º e com o art.º 79.º, todos da lei n.º 169/99, de 11 de janeiro, na atual redação, tendo-se verificado a vacatura do cargo, passa a ser presidente da câmara municipal o candidato que se lhe seguir na respetiva lista, isto é,

o anterior presidente da câmara municipal é substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, o senhor Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. A identidade e legitimidade do substituto legal foi verificada pela presidente da assembleia cessante no ato realizado em 14 de outubro de 2017, aquando da instalação do órgão executivo representativo do município – câmara municipal, na sequência dos resultados das eleições realizadas em 01 de outubro de 2017. A ata de instalação do órgão executivo refere que foi verificada a identidade e legitimidade dos cidadãos expressamente eleitos para o órgão executivo representativo do município, que por todos foi efetuado publicamente o respetivo juramento, que estes foram investidos nas suas funções e foi considerada instalada a câmara municipal. O documento comprovativo do ato foi assinado por todos os investidos e pela presidente da assembleia municipal cessante. -----

-----Face ao exposto, e nos termos das disposições legais anteriormente mencionadas, pelo órgão executivo foi confirmada a indigitação e tomada de posse do senhor Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes como presidente da câmara municipal de Mangualde, cuja identidade e legitimidade já foi verificada pela presidente da assembleia cessante no ato realizado em 14 de outubro de 2017 e por conhecimento pessoal de todos os membros do órgão executivo presentes nesta reunião.----

-----Ainda na sequência da mencionada comunicação de renúncia apresentada pelo Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 76.º, conjugado com o art.º 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, em 25 de outubro corrente, por ofício n.º 10917, foi convocada para ocupar a vaga ocorrida neste órgão autárquico, no lugar de vereadora, a senhora Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista de candidatos do Partido Socialista à eleição para câmara municipal de Mangualde, porquanto o cidadão Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius, em 23 de agosto de 2019 renunciou à ocupação da vaga então ocorrida no órgão autárquico, no lugar de vereador. -----

-----Assim, estando presente na reunião a senhora Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes, cuja identidade e legitimidade para ocupar a vaga ocorrida neste órgão autárquico foi já verificada na reunião de 02 de setembro de 2019, no âmbito da suspensão do senhor presidente da câmara e da renúncia do Dr. Rui Ardérius, esta reassumiu as funções no lugar de vereadora. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

-----Operações Orçamentais: 1 400 141,55 € (um milhão quatrocentos mil cento e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 413 178,38 € (quatrocentos e treze mil cento e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião, durante o referido período de antes da ordem do dia, não foram abordados quaisquer assuntos. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**RENÚNCIA AO MANDATO APRESENTADA PELO DR. JOÃO NUNO FERREIRA GONÇALVES DE AZEVEDO – CONHECIMENTO**-----

-----Foi presente a seguinte comunicação de renúncia ao mandato apresentada pelo Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, remetida aos membros do órgão executivo:-----

-----“João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da câmara municipal de Mangualde, com o número de identificação civil 10398028 e com o número de identificação fiscal 204 606187, residente na Rua da Estação – s/n, em Mangualde, ao abrigo do disposto no art.º 76.º, da lei n.º 169/99, de 11 de janeiro, na atual redação, vem apresentar a V. Ex.ª a manifestação de vontade de renunciar ao respetivo mandato a partir de 25 de outubro de 2019, inclusive, por motivo de incompatibilidade no exercício de funções enquanto deputado eleito para a Assembleia da República.”-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da referida comunicação de renúncia apresentada pelo Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, e em conformidade com o previsto nas disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 57.º, com o n.º 1 do art.º 59.º e com o art.º 79.º, todos da lei n.º 169/99, de 11 de janeiro, na atual redação, e verificada a vacatura do cargo, o anterior presidente da câmara municipal é substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, no caso, o senhor Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. A identidade e legitimidade do substituto legal foi verificada pela presidente da assembleia cessante no ato realizado em 14 de outubro de 2017, aquando da instalação do órgão executivo representativo do município – câmara municipal, na sequência dos resultados das eleições realizadas em 01 de outubro de 2017. A ata de instalação do órgão executivo refere que foi verificada a identidade e legitimidade dos cidadãos expressamente eleitos para o órgão executivo representativo do município, que por todos foi efetuado publicamente o respetivo juramento, que estes foram investidos nas suas funções e por conseguinte instalada a câmara municipal. O documento comprovativo do ato foi assinado por todos os investidos e pela presidente da assembleia municipal cessante. -----



-----Verificada a vacatura no cargo de presidente da câmara municipal, e nos termos das disposições legais anteriormente mencionadas, pelo órgão executivo foi confirmada a indigitação e tomada de posse do senhor Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes como presidente da câmara municipal de Mangualde, cuja identidade e legitimidade já foi verificada pela presidente da assembleia cessante no ato realizado em 14 de outubro de 2017 e por conhecimento pessoal de todos os membros do órgão executivo presentes nesta reunião. -----

-----Ainda na sequência da comunicação de renúncia apresentada pelo Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 76.º, conjugado com o art.º 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, em 25 de outubro corrente, por ofício n.º 10917, foi convocada para ocupar a vaga ocorrida neste órgão autárquico, no lugar de vereadora, a senhora Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes, cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista de candidatos do Partido Socialista à eleição para câmara municipal de Mangualde, porquanto o cidadão Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius, em 23 de agosto de 2019 renunciou à ocupação da vaga então ocorrida no órgão autárquico, no lugar de vereador. -----

-----Assim, estando presente na reunião a senhora Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes, cuja identidade e legitimidade para ocupar a vaga ocorrida neste órgão autárquico foi já verificada na reunião de 02 de setembro de 2019, no âmbito da suspensão do senhor presidente da câmara e da renúncia do Dr. Rui Ardérius, esta reassumiu as funções no lugar de vereadora. -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019 – APROVAÇÃO -----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, a senhora Dr.ª Liliana Gomes, por não ter estado presente na reunião antecedente. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019 – APROVAÇÃO -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência, a senhora Dr.ª Liliana Gomes, por não ter estado presente na reunião antecedente. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, que à data presidiu à reunião ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 06/2017, de 14 de outubro. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS CARVALHAS E ÁREAS ADJACENTES” - APRECIÇÃO E DECISÃO RELATIVA A INFORMAÇÃO EMITIDA PELO GESTOR DO CONTRATO - PROCESSO N.º 002-E/2018 -----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelo gestor do contrato designado no âmbito da empreitada designada por “Requalificação do Largo das Carvalhas e Áreas Adjacentes” e considerando que o atraso na execução da obra por facto imputável ao empreiteiro é de noventa dias, podendo por em risco o cumprimento do respetivo prazo de execução, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, determinar a aplicação de sanção contratual ao adjudicatário Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª, no valor de 107 793,12 € (cento e sete mil setecentos e noventa e três euros e doze cêntimos), calculada de acordo com o n.º 1, do art.º 403º, do Código dos Contratos Públicos, verificando-se ainda que o mencionado atraso excede 1/40 do prazo contratual, nos termos do art.º 405º, n.º 1, alínea c) do CPP, deliberando ainda advertir-se o empreiteiro de que o dono da obra dispõe de fundamento para a resolução do contrato “sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais...”, porquanto do incumprimento contratual imputável ao adjudicatário poderão advir consequências para o recebimento das participações previstas no contrato de financiamento, porquanto o incumprimento do respetivo plano de trabalhos pode levar a entidade financiadora a penalizar o município ou mesmo rescindir o referido contrato, com perdas evidentes para o município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao

cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO PARA A AJUDA SOLIDÁRIA DE VISEU - BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE UMA VERBA MENSAL, CONCEDIDA A TÍTULO DE APOIO, POR PARTE DO MUNICÍPIO – APROVAÇÃO -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Associação para a Ajuda Solidária de Viseu - Banco Alimentar Contra a Fome, tendo por objeto a transferência de uma verba mensal, concedida a título de apoio, por parte do município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

-----INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO AO PÚBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO DE MANGUALDE NA QUADRA NATALÍCIA, ENTRE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 E 01 DE JANEIRO DE 2020, COM REDUÇÃO DE 25% NO PAGAMENTO DAS TAXAS/MENSALIDADES DE DEZEMBRO - APRECIÇÃO E DECISÃO-----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com a presente informação emitida pelo técnico superior de desporto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o encerramento ao público da Escola Municipal de Natação de Mangualde na quadra natalícia, entre 23 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, com redução de 25% no pagamento das taxas/mensalidades de dezembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----DÉCIMA SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2019/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima sexta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

**-----DÉCIMA SÉTIMA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019
- CONHECIMENTO-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima sétima modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2019. -----

-----CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 000 000,00€, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO PARA 2020, DESTINADO A SUPRIR A DIFICULDADES DE TESOURARIA - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e colocado o mesmo à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente caderno de encargos relativo à contratação de empréstimo bancário até ao montante de 1 000 000,00 € (um milhão de euros) para suprir dificuldades de tesouraria de modo a garantir a execução dos projetos de investimento, nomeadamente os com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimentos (FEEI) e outros projetos de investimento com participação aprovada e, ao abrigo do n.º2, do art.º 50.º, da Lei n.º 73/2013, alterada pela Lei n.º 114/2017 (Lei do Orçamento de Estado para 2018), de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, solicitar que a assembleia municipal delibere sobre a aprovação de empréstimos a curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento de 2020, comprometendo-se o órgão executivo a, oportunamente, dar cumprimento ao n.º 5, do art.º 49.º, do mesmo diploma legal, ao abrigo da deliberação/autorização concedida, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES-----

-----ALTERAÇÃO/ADITAMENTO À CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL-----

-----**Requerente: Paulo Jorge Figueiredo Domingos - Processo n.º 05/2002**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, que após análise dos elementos apresentados verificaram que o prédio continua a reunir condições para a constituição em regime de propriedade horizontal, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão, conforme peças desenhadas e escritas apresentadas, referentes à alteração/aditamento à constituição em regime de propriedade horizontal do referido prédio sito na rua Alberto Osório de Castro – n.º 6, em Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 5987 e inscrito na matriz sob o artigo número 2340, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, nomeadamente a alteração da afetação da fração B de arrumos para habitação, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DE OBRAS REALIZADAS EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA-----

-----**Requerente: Evaristo Queiriga da Costa - Processo n.º 37/2016**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento no âmbito do processo de obras n.º 37/2016, relativo à construção de uma dependência térrea para arrumos agrícolas e trator e muro de vedação, na propriedade sita no local denominado “Vale do Monte”, na referida Rua da Laginha, na localidade da Roda, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, que entendem que as alterações executadas e que se encontram descritas no termo de responsabilidade do diretor de obra e representadas nas telas finais, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, nem prejudicam a envolvente da edificação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas

alterações, sendo as mesmas consideradas de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Michelle Tavares Cabral - Processo n.º 01/2019/114 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito processo de licença administrativa n.º 01/2019/114, relativo à construção de uma habitação unifamiliar, na rua Senhora da Saúde, na localidade de Cunha Alta, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Susie Tavares Cabral - Processo n.º 01/2019/120-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), indeferir a pretensão e não autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito processo de licença administrativa n.º 01/2019/120, relativo à construção de uma habitação unifamiliar e muro de vedação, na

mencionada rua Senhora da Saúde, na localidade de Cunha Alta, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- LICENCIAMENTO PARA A AMPLIAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA COM CONSTRUÇÃO DE NOVO ACESSO AO TERRENO E LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO DESTINADO A ARRUMOS, NA RUA PRINCIPAL, EM FAGILDE, FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----

----- Requerente: Transfagilde – Transportes, Ld.ª - Processo 01/2017/120-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como a justificação apresentada na memória descritiva e justificativa constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), aprovar/admitir o licenciamento para a ampliação de muro de vedação confinante com a via pública (colocação de rede e novo troço) com construção de novo acesso ao terreno (recuado em relação à via pública) e legalização de edifício de apoio destinado a arrumos, na rua Principal, em Fagilde, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 01/2017/120, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

----- PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2020, QUE INCLUEM O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – APRECIÇÃO-----

-----Entretanto, terminada a exposição da argumentação apresentada pelos membros do órgão executivo, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, colocou à votação a proposta referente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, que incluem o Plano Plurianual de Investimentos, as Atividades Mais Relevantes, bem como a delegação de

competências, competências de delegação legal e competências próprias das juntas de freguesia para o ano 2020 – Atividades mais Relevantes, com indicação do montante global que será transferido para cada uma das juntas de freguesia.-----

-----Resultado da votação nesta deliberação:-----

-----Votou contra a presente proposta referente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 o senhor vereador Dr. Joaquim Messias, eleito pela lista do PPD/PSD, em conformidade com os fundamentos que apresentou na reunião durante a apreciação e discussão do documento em referência.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

-----Face ao resultado da votação a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta referente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, que incluem o Plano Plurianual de Investimentos, as Atividades Mais Relevantes, bem como a delegação de competências, competências de delegação legal e competências próprias das juntas de freguesia para o ano 2020 - Atividades mais Relevantes, com indicação do montante global que será transferido para cada uma das juntas de freguesia, documento que será submetido à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----O original do documento fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de legalizado, considerando-se aqui fielmente reproduzido.-----

----- PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020 – APRECIÇÃO -----

-----Assim, a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta de orçamento municipal para o ano de 2020 e respetivas normas de execução, documento que será submetido à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do documento fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de legalizado, considerando-se aqui fielmente reproduzido.-----

----- Votou contra a presente proposta referente Orçamento para o ano de 2020 o senhor vereador Dr. Joaquim Messias, eleito pela lista do PPD/PSD, em conformidade com os fundamentos que apresentou na reunião durante a apreciação e discussão conjunta das propostas referentes às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020 e que se encontram reproduzidos na presente ata no ponto anterior da ordem do dia desta reunião.-----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

----- PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2020 – APRECIÇÃO -----

----- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do mapa de pessoal para o ano de 2020 e respetivos anexos. A presente proposta e respetivos anexos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, na mesma sessão da apresentação do orçamento municipal para 2020, nos termos do disposto no art.º 28.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), conjugados com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, com a alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que posteriormente se tornará público por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica do município, em cumprimento do determinado no n.º 4, do art.º 29.º da LGTFP, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados.-----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.^a Sara Costa, senhora Dr.^a Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira.-----

----- PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2020 – APROVAÇÃO -----

----- Colocado este assunto à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do senhor presidente da câmara referente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2020, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização

procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -
-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos. -----